

## RESOLUÇÃO Nº 345, DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre criação do CRMV-16 e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e tendo em vista a faculdade prevista no Art. 3º, Alínea "p", do Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, considerando a decisão do Plenário em 30 de outubro de 1981,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado o Conselho Regional de Medicina Veterinária em Vitória-ES, sob a sigla CRMV-16, 16ª Região, com jurisdição no Estado do Espírito Santo, cuja instalação se efetivará no exercício de 1982.

Art. 2º As despesas com a instalação do novo Conselho serão pagas pelo Conselho Federal que designará uma Comissão Diretora Provisória incumbida de por em funcionamento o órgão em questão e convocar eleições para o provimento dos cargos.

Art. 3º O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro-RJ-CRMV-5, transferirá todo arquivo, cadastro e fichários referentes às pessoas físicas e jurídicas ali inscritas e que passarão à jurisdição do CRMV-16 ora criado.

Art. 4º Todas as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CRMV-16 serão tomadas e autorizadas pelo CFMV através de atos administrativos da praxe.

Méd.Vet. René Dubois  
Presidente  
CFMV Nº 0261 "S"

Méd.Vet. Josélio de Andrade Moura  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0185